



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



CHAMADA INTERNA Nº 01/2024
MONITORIA DE ENSINO 2024.1

O Diretor do Departamento de Ciências da Vida (DCV), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), com o apoio da Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE/DCV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a presente Chamada Interna, e convoca os interessados para a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de Projetos de Monitoria de Ensino e Monitores de Ensino, categoria bolsista**.

1. DO OBJETO

1.1 O Processo Seletivo visa o preenchimento das vagas existentes para desenvolvimento de Projetos de Monitoria de Ensino e Bolsistas de Monitoria de Ensino cujo objetivo é a realização de atividades complementares de ensino nos cursos de graduação, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Conselho Nacional de Educação (CNE). A seleção de monitores visa propiciar aos estudantes de graduação uma maior interação entre o corpo docente, técnico e o discente, proporcionando oportunidades para integração da teoria com a prática na formação do futuro profissional.

1.2 O Processo seletivo para monitoria de ensino é vinculado à responsabilidade normativa do Departamento de Ciências da Vida, conforme Resolução nº 700/2009, do Conselho Universitário (CONSU/UNEB); vinculado ao cronograma apresentado no processo SEI nº 074.7049.2024.0007918-11 pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROGRAD) e Gerência de Gestão de Currículos Acadêmicos (GGCA); e com o apoio do NUPE/DCV.

2 DAS VAGAS

2.1 Destinam-se ao cadastramento de projetos no SPGU – Sistema de Planejamento e Gestão Universitária para preenchimento de até **32 (trinta e duas) vagas** estimadas de Bolsas de Monitorias de Ensino conforme distribuição do Anexo I. O quantitativo de vagas está sujeito a alterações por parte da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

2.2 Cada Colegiado e Áreas Básicas (Saúde Coletiva e Ciências Biológicas) do DCV terão cota de até 4 (quatro) bolsas.

2.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para cada Projeto de Ensino selecionado.

2.4 Os componentes curriculares vinculados às Áreas Básicas de Saúde Coletiva e Ciências Biológicas ofertados a apenas 1 (um) curso de graduação concorrerão exclusivamente nas vagas estipuladas aos Colegiados destes cursos.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1 Poderão apresentar Projetos de Monitoria de Ensino docentes do quadro permanente e substituto da UNEB, que ministrem componentes curriculares de oferta obrigatória nos cursos de graduação do DCV, doravante denominados proponentes, conforme os seguintes critérios:

- a) Docentes do quadro permanente – em **efetivo exercício** no período da execução das ações;
- b) Docentes Substitutos – em que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



superior ao período de execução da ação, acrescido de 30 (trinta) dias, para entrega do relatório final.

3.1.1 **Não poderão se inscrever** docentes afastados do exercício em decorrência de qualquer licença **que ocorra no período desta seleção de monitoria.**

3.2 Cada Projeto de Monitoria de Ensino deverá referir-se a **um único componente curricular.**

3.3 Os projetos **obrigatoriamente** têm de estar cadastrados no SPGU / SIP (<https://www.spgu.uneb.br/>) no ano/base de 2024. Aqueles cujo objetivo seja distinto do caráter de monitoria de ensino (Resolução nº 700/2009) não serão avaliados.

3.3.1 No projeto cadastrado no SPGU / SIP, o docente deverá indicar, em caráter obrigatório, no campo “Título do Projeto”, “Monitoria de Ensino” seguido do nome e código do componente curricular.

3.3.2 No projeto cadastrado no SPGU / SIP, o docente deverá indicar, em caráter obrigatório, no campo **Metodologia**, em qual (ais) curso (s) que componente curricular é ofertado, bem como o Plano de Capacitação do monitor, e natureza do componente curricular ofertado (teórico e/ou prático).

3.4 Deverão ser inscritos projetos vinculados a componentes curriculares que tenham, no mínimo, 10 alunos regularmente matriculados, comprovado por **Diário de Classe na versão completa** (Apêndice I) disponível no Portal Acadêmico SAGRES (<http://www.portalacademico.uneb.br/PortalSagres/Acesso.aspx>). Não sendo finalizada a matrícula do semestre a que se refere esta Chamada Interna, o proponente deverá apresentar o **Diário de Classe do componente curricular do semestre regular anterior ao pleito** (Apêndice I).

3.4.1 Para componentes curriculares com carga horária apenas teórica OU prática, deverá ser encaminhada apenas o **Diário de Classe** referente à turma; para componentes teórico/prático devem ser encaminhadas **ambos Diários de Classe**, como critério obrigatório dos itens indicados no Barema (Apêndice II).

3.4.2 Não será aceito qualquer Diário de Classe que não seja o documento disponibilizado pelo SAGRES denominado **Diário de Classe**, sob o risco de indeferimento da inscrição.

3.5 **Não poderão concorrer** à Chamada Interna projetos de componentes curriculares vinculados a Estágios Supervisionados obrigatórios e/ou internato.

3.6 **O(a) docente deverá enviar**, por meio de processo eletrônico no SEI (www.seibahia.ba.gov.br) para a Unidade UNEB/C1/DCV/NUPE até às 23 (vinte e três) horas e cinquenta e nove minutos do referido dia indicado no cronograma, **projeto cadastrado no SPGU / SIP, exportado em PDF, juntamente com memorando de solicitação de inscrição de projeto, especificando que o componente curricular não está vinculado a nenhum componente de estágio supervisionado e Diário (s) de Classe, em arquivo em PDF**, disponibilizado no Portal Acadêmico SAGRES (<http://www.portalacademico.uneb.br/PortalSagres/Acesso.aspx>), conforme cronograma apresentado no item 15 desta Chamada Interna.

3.7 O(a) docente deverá atestar no SEI (www.seibahia.ba.gov.br) os documentos anexados em processo, conforme indicado no Apêndice IV desta Chamada Interna.

3.8 É facultado ao proponente inscrever mais de 1 (um) Projeto de Monitoria de Ensino, para componentes curriculares distintos, para apreciação. Todavia, se deferido, aprovado e classificado, será contemplado **com**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



apenas uma única bolsa, sendo válido aquele com maior nota obtida.

3.9 É permitida a solicitação de renovação de bolsista de ensino. Sendo assim, o proponente do projeto deverá atender todas as prerrogativas, incluindo a fase de avaliação de projetos indicada nesta Chamada Interna, devendo o(a) docente formalizar por memorando ou despacho no processo SEI a **sua intenção de renovação de bolsa, caso o projeto seja classificado no número de vagas.**

3.10 Caberá ao proponente verificar a confirmação do recebimento do processo pelo SEI (www.seibahia.ba.gov.br) para efetivação da sua inscrição. A confirmação de recebimento será encaminhada via despacho emitido pelo NUPE/DCV no processo encaminhado.

4. DAS AVALIAÇÕES DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos para a concessão de Bolsas para a Monitoria de Ensino serão avaliados por Comissão constituída pelo NUPE/DCV composta por membros de cada Colegiado e das Áreas de Ciências Biológicas e Saúde Coletiva do DCV/UNEB.

4.2 Serão considerados os seguintes critérios para Projetos de Monitoria de Ensino:

- I - Número de estudantes matriculados;
- II - Natureza de componente curricular;
- III - Carga horária total da disciplina;
- IV - Objetivo;
- V - Justificativa;
- VI - Plano de Capacitação do Monitor.

4.3 A análise dos projetos respeitará os critérios estabelecidos em Barema específico (Apêndice II), elaborado e aprovado por Comissão específica, designada para esta finalidade, com membros de todos os Colegiados e Áreas do DCV.

4.4 Os avaliadores não apreciarão projetos dos seus respectivos Colegiados/Áreas.

4.5 A avaliação será cega e anônima, realizada por 2 (dois) avaliadores independentes. Caberá a terceira avaliação somente no caso especial de ocorrência de divergências entre a primeira e segunda nota maior que 50%.

4.6 A nota final será a média aritmética das 2 (duas) apreciações.

4.7 A soma total da avaliação computará 5,0 (cinco) pontos, distribuídos nos seguintes critérios: natureza e carga-horária total do componente (até 1,0 ponto); número de estudantes matriculados (até 1,0 ponto); objetivo (até 1,0 ponto), justificativa (até 1,0 ponto) e plano de capacitação do monitor (até 1,0 ponto).

4.8 Em caso de empate será adotado como critério de desempate o maior número de discentes matriculados. Caso persista o empate, adotar-se-á o critério de maior carga horária do componente.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSO

5.1 O NUPE/DCV divulgará o resultado da distribuição das Bolsas de Monitoria de Ensino por Projeto aprovado, informando quais os componentes curriculares estarão abertos para inscrição discente e quais terão renovação de bolsista.

5.1.1. A divulgação do resultado dos projetos aprovados será feita na conta do Facebook e Instagram do



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



NUPE/DCV (Nupedcv UNEB e @nupedcv, respectivamente) e pelo e-mail institucional dos (as) docentes proponentes.

5.2 Caberá recurso ao resultado parcial, que deverá ser enviado por **despacho via SEI** (www.seibahia.ba.gov.br) à **Unidade UNEB/C1/DCV/NUPE**, **no mesmo processo enviado no ato da inscrição do projeto**, de acordo com o prazo definido no Cronograma, item 15.

5.3 O(a) docente responsável pelo projeto classificado e contemplado com bolsa terá prazo para envio ao NUPE/DCV, no mesmo processo gerado pelo SEI (www.seibahia.ba.gov.br) no ato da inscrição, das informações indispensáveis à seleção como: **pré-requisitos da vaga, conteúdo programático para a avaliação, data, horário, plataforma virtual (em caso de seleção remota) ou local (em caso de seleção presencial) em que será realizada a seleção.**

5.4 O não cumprimento do prazo estabelecido nesta Chamada Interna (item 15) para envio das informações mencionadas no item 5.3 implicará na **desclassificação automática e na convocação do próximo projeto habilitado, por ordem de classificação.**

6. DA INSCRIÇÃO DOS MONITORES

6.1 Após a divulgação dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados, inicia-se a **inscrição para seleção de monitores**, observando os requisitos, prazos (item 15) e etapas do Processo Seletivo.

6.2 O Processo Seletivo é destinado aos candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I - Ser regularmente matriculado (a) em Curso graduação presencial ofertado no DCV/UNEB;

II - Ter sido aprovado na (o) disciplina/componente curricular objeto da monitoria;

III - Não estar cursando o último semestre do curso;

IV - Não estar realizando estágio remunerado;

V - Não estar regularmente matriculado em qualquer componente vinculado ao Estágio Supervisionado/Internato;

VI - Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da Monitoria de Ensino (os horários das atividades curriculares que o estudante esteja frequentando não devem coincidir com a atividade da monitoria);

VII - Não acumular bolsa de qualquer natureza acadêmica institucionalizada pela UNEB, **exceto bolsa auxílio**;

VIII - Não acumular a atividade com outra monitoria, mesmo voluntária;

IX - Não ter participado como monitor bolsista de ensino nos 2 (dois) semestres letivos anteriores consecutivos.

6.2.1 Dispensa-se a aplicação item 6.2, V, aos discentes regularmente matriculados (as):

I - No Curso de *Farmácia*, que estejam matriculados nos componentes curriculares FAR053, FAR089, FAR113, (no caso de discentes ingressantes até 2019.2), e no componente FAR0110 (no caso de discentes ingressantes a partir de 2020);

II - No Curso de *Fonoaudiologia*.

6.3 As inscrições para o Processo Seletivo de Monitoria de Ensino serão realizadas



o b r i g a t o r i a m e n t e via *e-mail* do NUPE/DCV (nupedcv@uneb.br), no prazo indicado no item 15 desta Chamada Interna.

6.4 Os candidatos à bolsa de Monitoria de Ensino deverão submeter ao e-mail do NUPE/DCV, para caracterizar o ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados (**digitalizados e em formato PDF, coloridos e em resolução legível**):

I - Requerimento de inscrição preenchido e assinado (Anexo II);

II - Cópia do comprovante de Matrícula atualizado e do semestre vigente (impresso do SAGRES **sem necessidade de assinatura**);

III - Histórico Escolar atualizado (impresso do SAGRES **sem necessidade de assinatura**);

IV - Declaração de tempo disponível para exercer a Monitoria de Ensino por 12 (doze) horas semanais e de não possuir vínculo com outra monitoria ou qualquer modalidade de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outro tipo de remuneração (Anexo III);

V - Currículo *Lattes* atualizado (em atendimento ao Art. 9º, inciso III, alínea *d*, da Resolução nº 700/2009).

6.4.1 As comprovações do Currículo *Lattes* (em atendimento ao Art. 9º, inciso III, alínea *d*, da Resolução nº 700/2009) **deverão ser enviadas ao docente responsável pelo componente curricular ou entregues pessoalmente ao docente, de acordo com a seleção a ser realizada**, no período estabelecido no item 15 desta Chamada Interna.

6.5 Nenhum dos documentos listados no item 6.4 necessitará de autenticação.

6.6 O NUPE/DCV apenas se responsabilizará a encaminhar aos docentes que tiveram os projetos aprovados os documentos listados no item 6.4. **Qualquer outro documento que não esteja listado no item 6.4 não será enviado**.

7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES DE ENSINO

7.1 O processo seletivo dos discentes contará com prova referente aos conteúdos do componente curricular/disciplina objeto da monitoria, análise de histórico escolar/Currículo *Lattes* e entrevista, tendo como sugestão o Barema do Apêndice III, desta Chamada Interna.

7.2 A seleção dos candidatos será realizada de modo **presencial ou remoto** pelo (a) docente responsável pela disciplina. A divulgação de dados referentes ao conteúdo da prova (**que devem ser discriminados item por item pelo docente**), pré-requisitos, data, horário, local da seleção ou plataforma virtual a ser utilizada para a seleção são de responsabilidade do docente que deverá informar ao NUPE/DCV no prazo estabelecido em cronograma (item 15).

7.3 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários e em qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável no presente Processo Seletivo.

7.4 Como condição de aprovação no processo seletivo os candidatos à monitoria de ensino terão com exigência mínima de nota final **7,0 (sete)**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



7.5 Em caso de empate entre candidatas, deverá prevalecer, sequencialmente, a maior pontuação obtida na prova de conteúdos, seguindo-se a nota da entrevista e, em terceiro lugar, a nota do histórico escolar/curriculum vitae.

7.6 O resultado do Processo Seletivo de monitores bolsistas de ensino será divulgado oficialmente pelo NUPE/DCV e homologado pela PROGRAD/UNEB, conforme prazos definidos no cronograma (item 15).

8. DA BOLSA

8.1 Ao Monitor de Ensino aprovado será concedida Bolsa de Monitoria de Ensino, **pelo prazo de 4 (quatro) meses**, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme Resolução CONSU nº 1.571/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de março de 2023.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato habilitado será convocado e terá o prazo descrito no cronograma disposto no item 15 desta Chamada Interna para envio da documentação **digitalizada em formato PDF e colorido, sob pena de perder a vaga**, sendo convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação.

9.2 Os candidatos habilitados deverão enviar ao nupedcv@uneb.br os documentos listados abaixo em formato PDF, colorido e legível:

I - Documento de identificação (atualizado e com foto);

II - CPF (em caso de haver inclusão do nº de CPF no Documento de identificação, não será necessária a apresentação);

III - Comprovante de dados bancários;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante do PIS, ou NIS, ou NIT;

VI - Termo de Compromisso de Monitoria de Ensino (Anexo IV), constando a assinatura digitalizada *apenas* do (a) monitor (a) aprovado (a).

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Do Docente

10.1.1 Compete ao Docente/Coordenador do Projeto de Monitoria de Ensino:

I - Realizar a **assinatura digital do Termo de Compromisso** através do SEI (<https://seibahia.ba.gov.br>);

II - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho de Monitoria de Ensino;

III - Coordenar as atividades do bolsista de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

IV - Inserir em processo SEI (<https://seibahia.ba.gov.br>) encaminhado mensalmente pelo NUPE/DCV aos docentes orientadores, a **declaração de presença** atestando que o (a) monitor (a) cumpriu as 12 (doze) horas semanais no mês indicado.

V - Apresentar relatório final sobre o desempenho do Monitor que tenha atuado no Projeto quando encerradas as atividades do referido Projeto, conforme modelo disponibilizado pelo NUPE/DCV, até 30 dias após o término da Monitoria de Ensino.

10.2 Do Monitor



10.2.1 Compete ao Monitor de Ensino, sob a orientação do professor:

- I - Cumprir carga horária 12 (doze) horas semanais, em horários compatíveis com o desenvolvimento das suas atividades discentes, discriminada no Plano de Monitoria de Ensino, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- II - Elaborar, em conjunto com o professor da disciplina/componente curricular, o plano semestral de trabalho;
- III - Planejar e executar, sob a orientação do professor titular da disciplina/componente curricular as atividades de monitoria;
- IV - Auxiliar docentes e discentes no desenvolvimento de atividades teóricas e/ou práticas de acordo com o seu nível de conhecimento na disciplina/componente curricular, orientando estudos e a realização de trabalhos acadêmicos tais como pesquisas, atividades práticas e de laboratório;
- V - Participar de eventos acadêmicos direcionados para a iniciação à docência e/ou a sua área de estudos;
- VI - Comparecer, quando convocado, para reuniões ou encontros que envolvam assuntos referentes à monitoria, observando data(s) e horário(s) previamente estabelecido(s);
- VII - Conhecer a Regulamentação do Programa de Bolsa de Monitoria de Ensino da UNEB – Resolução CONSU nº 700/2009.

11. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 11.1 Os pedidos de substituição ou cancelamento de Monitor deverão ser realizados pelo Docente, via NUPE/DCV, mediante declaração do próprio Monitor ou justificativa do docente explicitando o (s) motivo(s) do desligamento;
- 11.2 O cancelamento da Bolsa de Monitoria de Ensino poderá ser realizado em qualquer época, dentro do prazo previsto no Termo de Compromisso, com apresentação da justificativa do Docente e do Monitor, quando couber.
- 11.3 Não caberá substituição de bolsista em casos de bolsa de monitoria de ensino renovada. Havendo a saída do bolsista que teve sua bolsa renovada, a concessão da vaga e bolsa será repassada para outro componente curricular aprovado no Colegiado/Área Básica, devendo este componente, assim que notificado pelo NUPE, realizar a seleção de monitoria.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E ORIENTADOR

- 12.1 O Projeto ou Orientador poderá ser substituído mediante:
 - I) Afastamento por motivo de saúde e/ou falecimento;
 - II) Afastamento por licença prêmio, capacitação (mestrado, doutorado).
- 12.2 Em caso de impedimento ou impossibilidade do orientador, deverá ser solicitada a substituição ou cancelamento do Projeto pelo professor responsável e/ou coordenador de Colegiado ou Área ao qual o componente curricular esteja vinculado.
 - 12.2.1 O Projeto cancelado será substituído por outro, obedecendo ao cadastro reserva ou, se for o caso, nova seleção pelo Departamento. O resultado será encaminhado para a PROGRAD/UNEB para fins de controle e acompanhamento das ações.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



13. CERTIFICAÇÃO

13.1 Os orientadores e discentes bolsistas somente receberão declaração de conclusão do exercício da atividade de orientação/monitoria, mediante envio de relatório final até 30 (trinta) dias após o término do semestre.

13.2 A carga horária atribuída aos monitores de ensino é de 192 (cento e noventa e duas) horas por semestre.

13.3 Em atenção ao art. 23, I, da Resolução nº 700/2009, o relatório final deverá ser enviado em formato PDF pelo docente, ao NUPE/DCV, através de processo eletrônico SEI (<https://seibahia.ba.gov.br>) (UNIDADE UNEB/C1/DCV/NUPE).

13.4 A declaração de exercício de atividade de orientação será gerada pelo NUPE no processo SEI, devendo o (a) orientador (a) acessar ao processo para obtê-la.

13.5 A declaração de exercício de atividade monitoria será gerada pelo NUPE no processo SEI e será enviada por e-mail ao bolsista.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Bolsa de Monitoria de Ensino não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNEB, e visam propiciar ao discente a oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para sua formação acadêmica e profissional a um período específico.

14.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o docente proponente do Projeto de Monitoria de Ensino e o Monitor candidatos ao Processo Seletivo conhecem todas as exigências da presente Chamada Interna e de que aceitam as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.3 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Chamada Interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o Monitor candidato do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação e a rescisão do Termo de Compromisso, quando couber, na sua atuação no Projeto de Monitoria de Ensino.

15. DOS PRAZOS

DATAS	PROCEDIMENTOS
05/03 08/03/2024	Período de inscrição docente dos Projetos de Monitoria de Ensino por meio de processo eletrônico no SEI (www.seibahia.ba.gov.br) enviado para a Unidade <u>UNEB/C1/DCV/NUPE.</u>
11/03/2024	Divulgação da lista de projetos submetidos com inscrição deferida e indeferida.
12/03 15/03/2024	Período para apreciação dos Projetos de Monitoria de Ensino de 2024.1, pela Comissão de avaliação de Projetos do NUPE/DCV.
18/03/2024	Divulgação do resultado parcial dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados no âmbito do DCV.
19/03/2024	Prazo para recurso referente aos Projetos de Monitoria de Ensino.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPE/DCV



20/03/2024	Divulgação dos Projetos de Monitoria de Ensino aprovados no DCV após recurso e envio a PROGRAD da lista constando os Projetos Aprovados e os Projetos Excedentes (Curso, Nome do Componente e Professor(a)).
21/03/2024	Envio pelo (a) docente responsável do projeto por meio de processo eletrônico no SEI (www.seibahia.ba.gov.br) para a Unidade UNEB/C1/DCV/NUPE das informações de seleção discente: pré-requisitos, conteúdo programático para avaliação, data, horário, local (se seleção presencial) ou plataforma virtual (se seleção remota) a ser utilizada (Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, etc.) para divulgação dos critérios pelo NUPE/DCV nas redes sociais.
22/03 a 26/03/2024	Período de inscrição discente, junto ao NUPE/DCV, para seleção de Monitoria de Ensino para o semestre 2024.1.
27/03/2024	Organização dos documentos para a seleção discente no âmbito do NUPE/DCV.
28/03, 01/04 e 02/04/2024	Período da seleção discente para a Monitoria de Ensino para o semestre 2024.1, sob a responsabilidade dos (as) docentes proponentes.
03/04/2024	Divulgação dos (as) monitores (as) de ensino aprovados no âmbito do Departamento.
04/04/2024	Prazo para recurso referente ao resultado da seleção de Monitores de Ensino.
05/04/2024	Divulgação do resultado da seleção dos Monitores de Ensino, após o recurso, e envio da relação dos aprovados à PROGRAD via memorando.
Até o dia 08/04/2024	Prazo para envio via e-mail nupedcv@uneb.br dos Termos de Compromissos dos Monitores aprovados que atuarão no semestre de 2024.1 e documentos para a contratação, de acordo com o item 9.2 da Chamada Interna.
Todo 1º dia útil do mês subsequente	Encaminhamento do comprovante de frequência via SEI (www.seibahia.ba.gov.br) pelo (a) docente ao NUPE/DCV para envio ao Setor Financeiro do DCV.
Até 30 dias após término da monitoria	Envio pelo docente do relatório final da Monitoria de Ensino via SEI (www.seibahia.ba.gov.br)

NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO/ DCV

Salvador/BA, 04 de março de 2024.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE



ANEXO I – Chamada Interna nº 01/2024

QUANTITATIVO DE BOLSAS DE MONITORIA DE ENSINO PARA O SEMESTRE LETIVO
2024.1

DEPARTAMENTO / CAMPUS	Nº DE BOLSAS 2024.1
DCV - I / SALVADOR	32*

*Conforme Memorando n.º 002/2024 (UNEB/REIT/PROGRAD/GGCA) (Processo SEI nº 074.7049.2024.0007918-

11)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE



ANEXO II – Chamada Interna nº 01/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR (A) BOLSISTA – 2024.1

EU, _____ ESTUDANTE DO CURSO
DE _____ MATRÍCULA Nº _____ SEMESTRE: _____
TELEFONES: 1) _____ 2) _____
E-MAIL (e-mail pessoal apenas): _____

ENVIO EM ANEXO, PARA FINS DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO, PARA O COMPONENTE CURRICULAR _____, SOB A RESPONSABILIDADE DO (A) PROFESSOR (A),

OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1) Histórico Escolar **atualizado** (não precisa estar assinado);
- 2) Comprovante de matrícula **2024.1** (não precisa estar assinado);
- 3) Currículo – formato Plataforma *Lattes* **atualizado**;
- 4) Declarações de não vínculo e de disponibilidade de tempo para a monitoria (Anexo III).

Obs.: Para ser candidato (a), o (a) estudante precisa ter sido aprovado (a) na disciplina/componente curricular objeto de monitoria de ensino, com conceito mínimo de valor 7,0 (sete). **As comprovações do Currículo devem ser entregues ao docente orientador (a), conforme período da seleção determinado no Cronograma (item 15).**

Salvador/BA, _____ / março / 2024

Assinatura do (a) candidato (a)*

***Incluir assinatura digitalizada ou digitalizar o documento preenchido**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE



ANEXO III – Chamada Interna nº 01/2024

DECLARAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Declaro que **disponho de 12 (doze) horas semanais para exercer as funções de Monitor (a) de Ensino junto ao Departamento de Ciências da Vida na vigência do semestre 2024.1**, assim como **disponibilidade de horário para acompanhamento presencial das aulas da disciplina a que concorro**, sem prejuízo e nem sobreposição de horário das atividades curriculares como discente.

Declaro ainda que **não possuo vínculo com outra monitoria ou qualquer modalidade de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outro tipo de remuneração.**

Salvador/BA, data: ____ / março / 2024

Assinatura do (a) candidato (a)*

***Incluir assinatura digitalizada ou digitalizar o documento preenchido**



ANEXO IV – Chamada Interna nº 01/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, SSP-____, CPF nº _____, residente na _____, Salvador/Bahia, CEP _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no _____ semestre do curso de _____ do Departamento Ciências da vida *Campus I* na cidade de Salvador, oferecidas no semestre letivo de **2024.1** adiante denominado (a) simplesmente BOLSISTA, firmo perante a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante denominada simplesmente UNEB, representada pela Direção do Departamento, o presente Termo de Compromisso sob supervisão do(a) **Professor(a) Orientador(a)** _____. Este TERMO reger-se-á pela observância do BOLSISTA e do (a) professor (a) orientador (a) da **disciplina** _____, estes na condição de comprometentes, ao disposto no Regimento Geral da UNEB, na Resolução nº. **700/2009 do Conselho Universitário (CONSU)**, na Chamada Interna n.º 01/2024 e nas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Constitui objeto do presente TERMO as atividades de monitoria de ensino de graduação vinculadas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), observada a rigorosa ordem classificatória obtida no processo seletivo promovido pelo Departamento ao qual está vinculado o BOLSISTA.

Cláusula II - As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o BOLSISTA, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução CONSU vigente.

§ 1º - O controle mensal de atividades desenvolvidas pelo BOLSISTA deverá ser encaminhado pelo(a) professor(a) orientador(a) ao Colegiado de Curso, até o quinto dia útil de cada mês, para efeito de pagamento da bolsa.

§ 2º – O não encaminhamento da frequência resultará na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula III - A duração da bolsa será pelo período de **05/04/2024 a 12/07/2024**, correspondendo ao semestre letivo, podendo ser prorrogada por igual período mediante parecer do(a) Professor(a) Orientador(a), aprovação do Colegiado de Curso de Graduação e referendada pela Direção do respectivo Departamento.

Paragrafo Único – Durante as férias docentes o BOLSISTA não fará jus à bolsa, visto que as atividades acadêmicas estarão suspensas, sendo o pagamento reativado no mês subsequente.

Cláusula IV - O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Cláusula V – O BOLSISTA se compromete a:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNEB;
- b) Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado, simultaneamente, por outra bolsa de qualquer natureza, vinculadas a programas desenvolvidos pela UNEB;
- c) Dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades da monitoria;
- d) Não sofrer reprovação em qualquer disciplina durante o exercício de monitoria, para efeito de renovação de bolsa;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE



- e) Ter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do horário de atividades de monitoria para efeito de manutenção e renovação da bolsa;
- f) Não efetuar trancamento total de matrícula, podendo realizar trancamento parcial em até 02 (duas) disciplinas por semestre, para efeito de manutenção da bolsa;
- g) Não se afastar da instituição, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa por período limitado, com autorização expressa do professor(a) orientador(a) e ciência do Coordenador(a) do Colegiado do respectivo curso de graduação.
- h) Entregar relatório final das atividades, em formulário próprio, ao professor(a) orientador(a) até 10 (dez) dias após o término do semestre letivo.

Parágrafo Único: É vedado ao BOLSISTA sob qualquer pretexto:

- a) Assumir e/ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias de servidores;
- b) Substituir o professor no exercício da docência nas seguintes situações: ministrar aulas teóricas e práticas; elaborar, aplicar e corrigir provas ou outros instrumentos de avaliação.

Cláusula VI– O(A) professor(a) orientador(a) se compromete a:

- a) Avaliar as atividades de monitoria nas áreas de ensino;
- b) Não se afastar das atividades de orientação do BOLSISTA durante a vigência da bolsa de monitoria;
- c) Encaminhar os relatórios de avaliação semestral do BOLSISTA à Direção do Departamento

Cláusula VII - A concessão da bolsa poderá ser cancelada ou substituída nas situações a seguir descritas:

- a) Por solicitação do (a) BOLSISTA;
- b) A pedido do (a) professor (a) orientador (a), mediante justificativa;
- c) Por sanção disciplinar;
- d) Por trancamento total de matrícula;
- e) Por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

Cláusula VIII – A UNEB poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Termo e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

Cláusula IX - Por estarem de comum acordo, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO o Diretor (a) do Departamento, Professor (a) Orientador (a) e o (a) BOLSISTA.

Salvador/BA, ____ de março de 2024.

Bolsista



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS I
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NUPE



APÊNDICE I – Chamada Interna nº 01/2024

MODELO DE DIÁRIO DE CLASSE

Emissão via SAGRES: <http://www.portalacademico.uneb.br/PortalSagres/Acesso.aspx>



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Sagres Diário

Diário final

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

UNIDADE DCV - CAMPUS I - SALVADOR				
DISCIPLINA ██████████████████████████████████████	CLASSE Teórica - T	CRÉDITOS 0	CARGA HORÁRIA 15h	LIMITE DE FALTAS 3
PROFESSOR(ES) ██████████████████ ██████████████	HORÁRIO ██████████ ██████████			

DIÁRIO DE CLASSE



APÊNDICE II – Chamada Interna nº 01/2024

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA DE ENSINO

SOBRE O COMPONENTE CURRICULAR:

Componente Curricular:	
Curso (s) onde o componente é ofertado:	() Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Fonoaudiologia () Nutrição () Medicina
Carga Horária Total:	
Número de discentes matriculados:	
Cota do (a) Colegiado / Área	() Colegiado () Área Ciências Biológicas () Área Saúde Coletiva

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO:

CRITÉRIOS		VALOR REFERÊNCIA	VALOR ATRIBUÍDO
Número de Estudantes Matriculados	10 a 19	0,25	
	20 a 29	0,5	
	≥ 30	1,0	
Natureza do Componente Curricular	Teórico	0,10	
	Teórico – prático	0,30	
	Prático	0,50	
Carga horária total	Até 30h	0,10	
	Até 45h	0,20	
	Até 75h	0,30	
	Até 105h	0,40	
	Acima de 105h	0,50	
Objetivo	Não é possível identificar o propósito da monitoria.	0,0	
	Os objetivos não estão bem definidos.	0,2	
	Os objetivos estão claros e bem definidos, porém a presença do monitor não é necessária.	0,4	
	Os objetivos estão claramente descritos e a presença do monitor faz-se necessária.	0,6	
	Os objetivos estão claramente descritos. A presença do monitor é fortemente recomendada.	0,8	
	Os objetivos estão claramente descritos. A presença do monitor é fortemente recomendada. Os objetivos vão além do ensino.	1,0	

Justificativa	Não é apresentada.	0,0	
	A justificativa não está bem descrita.	0,2	
	A justificativa é apresentada, porém a presença do monitor não traz contribuição importante para o andamento da disciplina.	0,4	
	A justificativa está claramente descrita e a presença do monitor faz-se necessária.	0,6	
	A justificativa está claramente descrita. A presença do monitor é fortemente recomendada.	0,8	
	A justificativa está claramente descrita. A presença do monitor é fortemente recomendada. A justificativa vai além do ensino.	1,0	
Plano de capacitação do monitor	Não é apresentado.	0,0	
	O plano de capacitação não permite o pleno entendimento das ações do docente e do discente.	0,25	
	O plano de capacitação está descrito.	0,50	
	O plano de capacitação está claramente descrito, mas está restrito à capacitação para sala de aula/laboratório.	0,75	
	O plano de capacitação está claramente descrito e, além da sala de aula/laboratório indica desdobramentos para a pesquisa e / ou a extensão.	1,0	
		TOTAL:	

Salvador/BA, _____ de março de 2024.

Assinatura Avaliador (a): _____



APÊNDICE III – Chamada Interna nº 01/2024

SUGESTÃO DE BAREMA PARA AVALIAÇÃO DE MONITORES DE ENSINO

CRITÉRIOS	PESO
Prova	5,0
Desempenho (média aritmética da média de aprovação no componente da Monitoria de Ensino + score acadêmico) + Análise curricular	2,0
Entrevista (considerar a disponibilidade conforme item 6.2)	3,0

Fórmula para cálculo para a nota para avaliação de Monitores de Ensino:

$$\text{Nota} = \{(\text{prova} \times 5) + ((\text{média de aprovação na disciplina} + \text{score acadêmico} + \text{análise curricular})/3) \times 2\} + (\text{entrevista} \times 3) / 10$$

Aprovação: Nota final $\geq 7,0$

APÊNDICE IV – Chamada Interna nº 01/2024

PROCEDIMENTO DE ATESTO DE DOCUMENTO EXTERNO NO SEI

1) Clicar em “incluir documento”:



2) Em “gerar documento”, clicar em “atesto documento externo”:

Gerar Documento

Escolha o Tipo do Documento:

Externo

Atesto de Documentos Externos

Declaração

Despacho

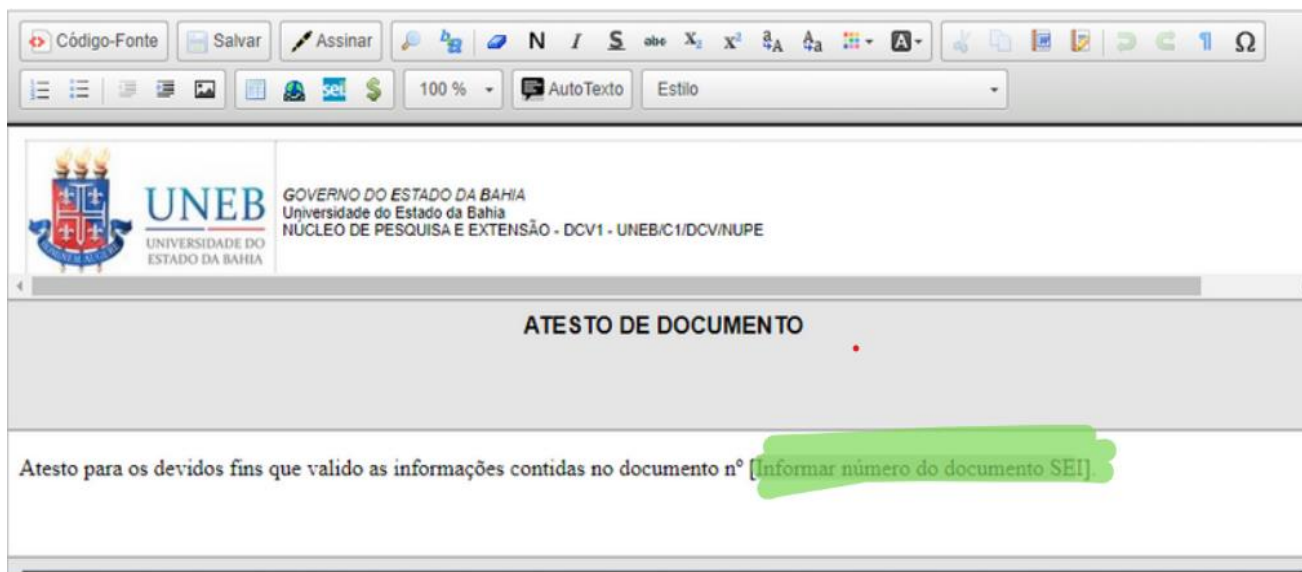
Memorando - Universidades

Memorando


3) Preencher os dados solicitados e clicar em “confirmar dados”:

A screenshot of the 'Atesto de Documentos Externos' form. The form has several sections: 'Texto Inicial' with radio buttons for 'Documento Modelo', 'Texto Padrão', and 'Nenhum' (selected); 'Descrição:' with a text input field; 'Classificação por Assuntos:' with a dropdown menu; 'Observações desta unidade:' with a text area; and 'Nível de Acesso' with radio buttons for 'Sigiloso', 'Restrito', and 'Público' (selected). At the bottom right, the 'Confirmar Dados' button is highlighted with a red box.

4) Incluir o número de protocolo do documento juntado. Devendo posteriormente salvar e assinar o documento para que ele esteja visível no processo gerado:



The image shows a Microsoft Word document template. The title bar includes 'Código-Fonte', 'Salvar', 'Assinar', and various editing tools. The document content is as follows:

 **UNEB**
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade do Estado da Bahia
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - DCV1 - UNEB/C1/DCV/NUPE

ATESTADO DE DOCUMENTO

Atesto para os devidos fins que valido as informações contidas no documento nº [Informar número do documento SEI]